



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

O IRDEB – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, fundação pública vinculada à SEC – Secretaria de Educação do Estado da Bahia, torna público o Concurso para Premiação de Obras Musicais Inéditas e Gravadas (fonogramas), conhecido popularmente pela chancela de 21º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM, de acordo com a Lei Estadual 9.433/05, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/93, e no que couber a legislação de Direito Autoral, Lei 9.610/98, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo eletrônico (SEI) 063.3832.2023.0001010-09

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Concurso o fomento à produção musical no Estado da Bahia, mediante a seleção de Gravações de Obras Musicais Inéditas (fonogramas), conforme normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Único** – Entende-se por “Gravações de Obras Musicais Inéditas” **todo e qualquer registro de composição musical não executada através de emissoras de Rádio e TV** até a data de divulgação das 50 (cinquenta) músicas selecionadas pela Comissão Especial Julgadora deste Festival.

## **2. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Somente poderão concorrer ao presente Concurso** músicos, musicistas, intérpretes, autores, autoras, compositores, compositoras, instrumentistas, arranjadores, arranjadoras e participantes de grupos/bandas que sejam **naturais da Bahia ou domiciliados no Estado há pelo menos 02 (dois) anos até a data de publicação deste Edital**. Excepcionalmente, no fonograma concorrente (obra), será admitida a participação de até 03 (três) músicos não baianos, desde que não sejam intérpretes principais.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

**Parágrafo único – Entende-se por intérprete principal o músico que através de instrumento ou voz execute trecho musical que se destaque na obra, como intérprete em primeiro plano.**

**2.1.1. A inscrição dar-se-á através do total preenchimento de formulário *online* e *upload* de todas as informações solicitadas, sejam elas documentos do responsável pela inscrição, sejam materiais referentes à obra inscrita, quais sejam:**

**2.1.1.1. Até 01 (um) arquivo com a obra musical, sendo este o número máximo de fonogramas por inscrição. Serão aceitas somente gravações em formato “MP3”, “44.1 ou 48 khz” em “320 kbps”.**

**2.1.1.2. RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza e com foto, que indique a naturalidade do concorrente) e CPF do responsável pela inscrição, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados.**

**2.1.1.3. O responsável pela inscrição deverá atender às condições de ser baiano, ou não baiano residente no estado há pelo menos 2 (dois) anos, e compositor e/ou integrante do grupo musical envolvido na produção do fonograma.**

**2.1.1.4. Não será aceita carteira de motorista em substituição ao RG, salvo se indicar a naturalidade do concorrente.**

**2.1.1.5. Será exigido do responsável pela inscrição que não seja natural da Bahia, como documentação adicional, Comprovante de Residência e Declaração de Residência ou Autodeclaração de Residência (ANEXO I DESTA EDITAL), todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados.**



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

**2.1.1.6.** O Comprovante de Residência deve apresentar de forma legível as informações do nome do titular e endereço completo, datado do mesmo ano do lançamento deste Concurso.

**2.1.1.7.** Deve ser apresentada Autodeclaração de Residência quando o responsável pela inscrição for o titular expresso no Comprovante de Residência, ao passo que deve ser apresentada Declaração de Residência quando o responsável pela inscrição residir em endereço cujo titular expresso no Comprovante de Residência seja um terceiro (o responsável pela assinatura da Declaração de Residência).

**2.1.1.8.** **Serão exigidos nesta primeira etapa (inscrição), além de materiais referentes à obra inscrita, apenas a documentação do responsável pela inscrição.**

**2.2.** Cada proponente tem direito à inscrição de até 1 (um) fonograma.

**2.3.** A duração máxima permitida para cada fonograma é de 5 (cinco) minutos.

**2.4.** Cada concorrente (nas funções de **compositor, intérprete principal** (vocal ou instrumental) **ou grupo**) só poderá participar de até 02 (duas) músicas inscritas.

**2.5.** A efetivação da inscrição no sistema eletrônico do 21º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM está condicionada ao preenchimento integral do formulário *online* e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado.

**2.6.** Implicará desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival a inconsistência no preenchimento do formulário *online* e/ou na apresentação das informações solicitadas, no prazo determinado.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

2.7. Não poderão participar na condição de concorrente do presente concurso, direta ou indiretamente, quaisquer servidores ligados ao IRDEB, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes até 2º grau, restrição também extensiva aos cônjuges, companheiros e conviventes (união estável).

3. **DAS 50 SELECIONADAS**

3.1. Será exigido o **total preenchimento de formulário online e upload de todas as informações solicitadas**, sejam elas documentos dos integrantes de todas as 50 (cinquenta) obras concorrentes selecionadas na primeira etapa, devidas autorizações ou materiais referentes às obras selecionadas, em data e forma de entrega a serem determinadas pela Coordenação do Festival, quais sejam:

3.1.1. RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza com foto que indique a naturalidade do concorrente) e CPF, todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados.

3.1.2. **Não será aceita carteira de motorista em substituição ao RG, salvo se indicar a naturalidade do integrante.**

3.1.3. Será exigido **dos integrantes de obra selecionada que não sejam naturais da Bahia**, como documentação adicional, Comprovante de Residência e Declaração de Residência ou Autodeclaração de Residência (ANEXO I DESTE EDITAL), todos em formato pdf, jpg ou png, e devidamente nomeados.

3.1.4. O Comprovante de Residência deve apresentar de forma legível as informações do nome do titular e endereço completo, datado do mesmo ano do lançamento deste Concurso.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

- 3.1.5.** Deve ser apresentada Autodeclaração de Residência quando o responsável pela inscrição for o titular expresso no Comprovante de Residência, ao passo que deve ser apresentada Declaração de Residência quando o responsável pela inscrição residir em endereço cujo titular expresso no Comprovante de Residência seja um terceiro (o responsável pela assinatura da Declaração de Residência).
- 3.1.6.** Estão dispensados de apresentar a documentação adicional referida no item 3.1.3. anterior até 03 (três) músicos não baianos, e não domiciliados no Estado há pelo menos 02 (dois) anos até a data de publicação deste Edital, desde que não sejam intérpretes principais, conforme cota fixada no item 2.1.
- 3.1.7.** Entende-se por integrantes da obra selecionada aqueles que tenham cumprido, na produção do fonograma, as funções de **compositor, arranjador, intérprete principal e instrumentistas.**
- 3.1.8.** Não será necessária a reapresentação da documentação do responsável pela inscrição.
- 3.1.9.** Pelo menos **3 (três) fotos digitais diferentes do(s) intérprete(s) ou grupo,** em formato jpg ou png, em alta definição, para serem utilizadas nas redes sociais e material de divulgação.
- 3.2. A efetivação da seleção no sistema eletrônico do 21 FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM está condicionada ao preenchimento integral do formulário online e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado.**
- 3.3.** Implicará desclassificação do concorrente pela Coordenação do Festival qualquer inconsistência no preenchimento do formulário *online* e/ou na apresentação das informações solicitadas, no prazo determinado.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

**3.3.1.** Em caso de desclassificação, a Comissão Especial Julgadora indicará a nova obra selecionada, abrindo novo prazo para preenchimento do formulário *online* e apresentação das informações.

**4. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições para o concurso deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser realizadas no site: <https://www.festivaeducadora.ba.gov.br/>, no período compreendido **entre os dias 12/06/2023 e 11/07/2023**.

**Parágrafo primeiro – Não serão aceitas inscrições presenciais e nem aquelas remetidas por qualquer meio de correspondência.**

**Parágrafo segundo – O horário-limite para submissão das inscrições é 18h00 do dia 11/07/2023.**

**5. EMBASAMENTO NORMATIVO**

**5.1.** O presente procedimento obedecerá no que toca os procedimentos a garantia do respeito aos princípios norteadores da administração, no que couber, às prescrições da Lei Estadual 9.433/05 e Lei 12209/11 | Lei nº 12.209 de 20 de abril de 2011 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo eletrônico (SEI) 063.3832.2023.0001010-09

**5.1.1.** Faz parte integrante desse edital os modelos constantes do ANEXO I.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

**6. PROCEDIMENTO, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** A Comissão Especial Julgadora, nomeada através de Portaria do Diretor Geral do IRDEB, se reunirá para julgamento dos trabalhos apresentados, investida de plenos poderes, visando à boa realização da missão específica.

**6.2.** A Comissão Especial Julgadora procederá à avaliação dos trabalhos em conjunto, com votos computados individualmente, observando sempre os critérios de qualidade de gravação, originalidade e valor artístico e cultural da obra. Com atribuição geral de nota de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

<b>MÚSICA COM LETRA</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
QUALIDADE DE GRAVAÇÃO	REGULAR	BOM	2
	0-1	1-2	
LETRA	REGULAR	BOM	2
	0-1	1-2	
MÚSICA (melodia/harmonia)	REGULAR	BOM	2
	0-1	1-2	
ARRANJO	REGULAR	BOM	2
	0-1	1-2	
INTÉRPRETE	REGULAR	BOM	2
	0-1	1-2	
		<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

<b>MÚSICA INSTRUMENTAL</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
	REGULAR	BOM	



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

QUALIDADE DE GRAVAÇÃO	0 - 1	1 - 2	2
MÚSICA (melodia/harmonia)	REGULAR 0 - 1,5	BOM 1,5 - 3	3
ARRANJO	REGULAR 0 - 1,5	BOM 1,5 - 3	3
INTÉRPRETE	REGULAR 0 - 1	BOM 1 - 2	2
		<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**6.3.** A Comissão Especial Julgadora selecionará, na primeira etapa, as 50 (cinquenta) gravações de obras musicais consideradas melhores e aptas à concessão de premiação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**6.4.** Cada concorrente (nas funções de **compositor, intérprete principal** (vocal ou instrumental) **ou grupo**) **não poderá ter mais que 01 (uma) música selecionada** entre estas 50 (cinquenta).

**6.5.** A Comissão Especial Julgadora terá o prazo de 127 (cento e vinte e sete) dias para a conclusão dos trabalhos e entrega ao Diretor Geral do IRDEB da ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, contados a partir do último dia de inscrição das obras.

**6.6.** A ata com o rol das 06 (seis) obras vencedoras, escolhidas pela Comissão Especial Julgadora, só poderá ser anexada ao processo do edital e publicada no Diário Oficial do Estado após o Evento de Premiação.

**6.7.** Será desclassificada sumariamente pela Comissão Especial Julgadora a obra em que tenha sido identificada e comprovada a violação de Direitos Autorais.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

**6.8.** Estão vedadas as obras que, em seu conteúdo, enalteçam ideias de cunho discriminatório, preconceituoso, sexista e/ou violento, assim como aquelas atentatórias à dignidade humana.

## **7. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

**7.1.** A Comissão Especial Julgadora selecionará até 50 (cinquenta) gravações, **sendo pelo menos 15 (quinze) INSTRUMENTAIS**, que passarão a fazer parte da programação da 107.5 Educadora FM, sendo possível a execução e reprodução dos fonogramas vencedores pelo IRDEB (Rádio Educadora e/ou TVE), sem a necessidade de remuneração adicional.

**7.2.** A equipe técnica do IRDEB procederá a análise da documentação apresentada pelos representantes das 50 (cinquenta) gravações, para fins de habilitação, para continuidade na competição.

**7.3.** A categoria “Música mais votada pelos ouvintes” contemplará **uma música com letra e uma música instrumental**, e elas serão definidas pelo público através do Site do Festival, **a partir das 50 (cinquenta) selecionadas**. A totalização dos votos será feita até 3 (três) dias antes do Evento de Premiação do Festival.

**7.3.1.** Em caso de empate na votação pelo Site do Festival, caberá à Comissão Especial Julgadora definir quais obras serão contempladas nas categorias.

**7.4.** Todas as **50 (cinquenta) gravações selecionadas receberão um prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sujeitos às retenções tributáveis de acordo com a legislação vigente. Excluem-se desta premiação as 06 (seis) obras vencedoras, escolhidas pela Comissão Especial Julgadora.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

**7.5.** A Comissão Especial Julgadora indicará os ganhadores dos seguintes prêmios em dinheiro, sujeitos às retenções tributáveis de acordo com a legislação vigente, conforme as categorias explicitadas abaixo:

MELHOR MÚSICA COM LETRA	R\$ 15.000,00
MELHOR MÚSICA INSTRUMENTAL	R\$ 15.000,00
MELHOR ARRANJO PARA MÚSICA COM LETRA	R\$ 8.000,00
MELHOR ARRANJO PARA MÚSICA INSTRUMENTAL	R\$ 8.000,00
MELHOR INTÉRPRETE VOCAL (CANTOR(A) OU GRUPO VOCAL)	R\$ 8.000,00
MELHOR INTÉRPRETE INSTRUMENTAL	R\$ 8.000,00

**7.5.1.** A Comissão Especial Julgadora indicará um fonograma diferente para cada tipo de prêmio, não sendo permitido contemplar um fonograma com mais de um prêmio.

**7.6.** As músicas mais votadas pelos ouvintes nas categorias música com letra e música instrumental não receberão premiação em dinheiro, mas serão contempladas com um troféu no dia do Evento de Premiação.

## **8. DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA**

**8.1.** A Comissão Especial Julgadora, em cada uma das duas etapas de seleção, será composta por 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) personalidades de notório conhecimento ou atividade na área de música e 1 (um) servidor do IRDEB (Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia) que também demonstre notório saber.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

**8.1.1.** Na hipótese de impedimento de participação de algum membro titular da Comissão Julgadora, este será substituído por um membro suplente com as mesmas características, para exercício das mesmas atribuições.

**8.2.** Os membros da Comissão Especial Julgadora serão remunerados conforme previsto na Dotação Orçamentária e de acordo com a LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 9.433, de 1º de março de 2005, art. 125 – parágrafo único.

**8.2.1.** O membro da Comissão Especial Julgadora, na condição de titular ou suplente, somente fará jus ao recebimento da remuneração integral constante do item 8.2. na hipótese de participar de todas as fases dos julgamentos. O pagamento será realizado, em parte ou na íntegra, após o Evento de Premiação.

**8.2.2.** Para o recebimento da remuneração é preciso que os membros da Comissão Especial Julgadora apresentem comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual.

**8.2.3.** A cada membro da Comissão Especial Julgadora será concedido, a título de *pró-labore*, a quantia especificada na tabela abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
TRABALHOS NA 1ª FASE - SELEÇÃO DE 50 MÚSICAS PARA COORDENADOR DA COMISSÃO.	R\$ 6.500,00	1 PESSOA	R\$ 6.500,00
TRABALHOS NA 1ª FASE - SELEÇÃO DE 50 MÚSICAS PARA OS DEMAIS	R\$ 5.000,00	4 PESSOAS	R\$ 20.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

<b>MEMBROS DA COMISSÃO.</b>			
<b>COMISSÃO JULGADORA 2ª FASE – SELEÇÃO DAS FINALISTAS E DAS VENCEDORAS CONFORME AS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>5 PESSOAS</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O valor estimado da dotação orçamentária, para o pagamento dos prêmios e do *pró-labore*, soma R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), constando do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei de Orçamento Anual – LOA, nas seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3.11.101

**DESTINAÇÃO DE RECURSOS:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 e  
(FONTE) 1.501.0.213.000000.00.00.00

**PROJETO/ATIVIDADE:** 4844

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.31.000 e 3.3.90.36.000



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA**

**10. EVENTO DE PREMIAÇÃO**

**10.1.** O Evento de Premiação do 21º FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM será realizado em data e local oportunos, estabelecidos pela Direção do IRDEB.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1.** O responsável pela inscrição, ao inscrever-se no Concurso assume, para todos os efeitos, que concorda com todas as regras contidas neste Edital, inclusive com as aplicações das disposições sobre Direito Autoral.

**11.2.** O pagamento dos prêmios em dinheiro será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solenidade de premiação, sendo que o responsável pela inscrição deverá indicar o banco e a conta corrente para que o crédito da premiação seja feito em seu nome, ficando ele responsável pela distribuição das cotas de direito patrimonial dos demais participantes, se for o caso.

**11.2.1.** Para o recebimento da premiação é preciso que o responsável pela inscrição apresente declaração de idoneidade e prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual.

**11.2.2.** O IRDEB não se responsabiliza por eventual não repasse ou divisão a contento dos valores junto aos demais participantes.

**11.3.** É vedada aos integrantes da Comissão Especial Julgadora a participação em toda e qualquer etapa dos projetos inscritos.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

- 11.4.** A Comissão Especial Julgadora procederá à avaliação dos projetos em seu conjunto, observando sempre os critérios de duração, qualidade de gravação, letra, música, arranjo e intérprete.
- 11.5.** O IRDEB divulgará, através da TVE, da 107.5 Educadora FM e das redes sociais de suas emissoras a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Julgadora.
- 11.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o início das inscrições. Tais esclarecimentos serão prestados até 05 (cinco) dias úteis depois da solicitação.
- 11.7.** Toda e qualquer reclamação ou denúncia acerca de irregularidades envolvendo qualquer das 50 (cinquenta) gravações selecionadas será acolhida para análise mediante atendimento das seguintes condições: identificar o autor (da reclamação ou denúncia), indicar a desconformidade com os termos deste Edital, apresentar documentos comprobatórios e ser enviada EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico [festival.educadora@irdeb.ba.gov.br](mailto:festival.educadora@irdeb.ba.gov.br) 48 (quarenta e oito) horas após a publicação, impreterivelmente.
- 11.8.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo IRDEB.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA

**11.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste concurso serão prestados pela Coordenação do Festival, de Segunda a Sexta-feira, das 15h às 18h, na Rua Pedro Gama, 413E, Alto do Sobradinho – Federação, pelo telefone (71) 3116-7411 ou endereço eletrônico [festival.educadora@irdeb.ba.gov.br](mailto:festival.educadora@irdeb.ba.gov.br).

Salvador, 26 de Maio de 2023.

---

FLÁVIO SILVA GONÇALVES  
DIRETOR GERAL DO IRDEB



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE CONTROLE TÉCNICO

ANEXO I



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de inscrição no 21º Festival de Música Educadora FM, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, reside há 2 (dois) anos no local informado neste documento.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE CONTROLE TÉCNICO



**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,

Declaro, para fins de inscrição no 21º Festival de Música Educadora FM em cumprimento à  
temporalidade de 2 (dois) anos exigida pelo edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local

Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante